



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

99224/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 04/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00032/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOOME: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
END: RUA ANTONIO VIRGULINO-CENTRO ITAPORANGA-PB
CNPJ 09332743000133

DESEJANDO ESTA PREFEITURA ADQUIRIR OS SERVIÇOS/PRODUTOS
ABAIXO ESPECIFICADOS, SOLICITO A FINEZA DE COTAR O RESPECTIVO
PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA - PB

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUAT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARLA 32 E LUBRIFICANTE TAMBOR DE 20L	BAL	60	140	8.400,00
2	OLEO 15W/40 TAMBOR DE 20L DIESEL	BAL	40	520	20.800,00
3	OLEO 68 HIDRAULICO	BAL	30	380	11.400,00
4	ATF DE LITRO 20/50	LIT	50	30	1.500,00
5	OLEO 15W/30 DE 1 L GASOLINA	LIT	100	30	3.000,00
6	OLEO 20/50 DE 20 L	LIT	30	35	1.050,00
7	OLEO 90 20 L	BAL	06	550	3.300,00
8	GRAXA DULUB 10KG	BAL	10	260	2.600,00

Valor Total: 52.050,00

Validade da proposta: 60 dias

Data: 18/12/2024 de 2025.

~~065124800013~~
PÓSITO LUCENA ITAPORANGA
Rua Antonio Virgulino, S/N
Bela Vista - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000

PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no Processo Licitatório nº Dispensa 032/2025, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**, formulou o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de consultoria e assessoria, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece

o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62,000,00 (sessenta e dois mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana-PB, em 21 de julho de 2025.



FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/PB 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).

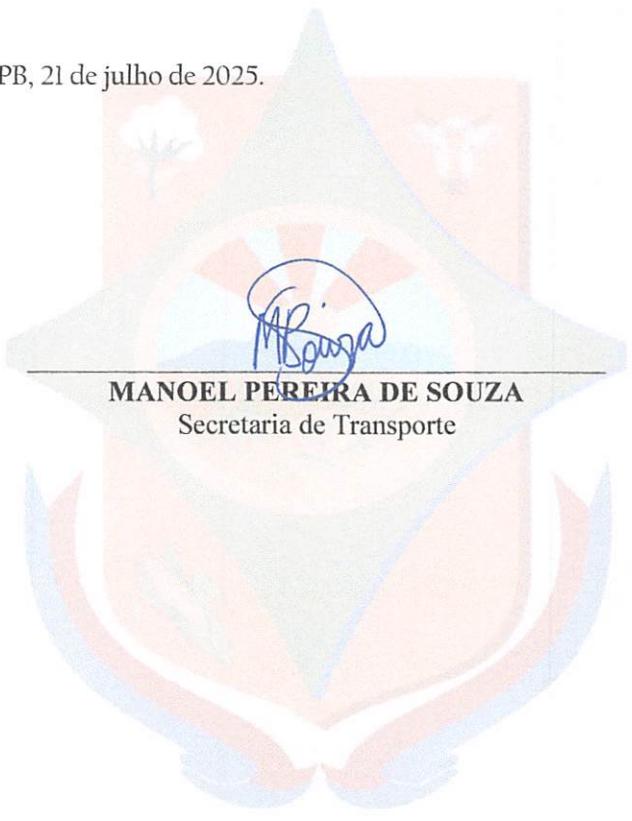
AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São Jose de Caiana - PB, 21 de julho de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Secretaria de Transporte

Ofício N° 184/2025 SEC/TRANSPORTE
DO: Secretário de Transporte
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

São Jose de Caiana, 21 de julho de 2025.

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33** localizado Rua Antônio Virgulino – 107 Centro de Itaporanga – PB, representado pelo Sr. Thiago Gomes Araujo, portador do CPF nº 052.421.684-39, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: com o valor global de R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil reais e cinquenta centavos)

Considerando que a necessidade de aquisição de **insumos automotivos** decorre da obrigatoriedade de se manter em pleno funcionamento a frota de veículos pertencente ao Município de São José de Caiana – PB, torna-se indispensável a reposição contínua de materiais como ARLA 32, lubrificantes, óleo 15W/40, óleo hidráulico 68, ATF e demais fluídos e óleos essenciais à manutenção mecânica dos veículos.

A frota municipal é utilizada em serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, entrega de insumos às unidades escolares e de saúde, atividades da agricultura, coleta de lixo e suporte logístico a obras e serviços urbanos. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a capacidade operacional dos veículos, podendo gerar interrupções nos serviços e maiores gastos com manutenções corretivas.

Diante disso, a presente aquisição visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o risco de paralisação de atividades e garantindo a segurança, eficiência e durabilidade da frota pública. Ressalta-se que a reposição periódica desses insumos é uma medida de caráter técnico e econômico, alinhada ao princípio da continuidade do serviço público e à responsabilidade com o erário.

Portanto, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos itens, tendo em vista o interesse público e a necessidade de garantir a boa prestação dos serviços à população do município.

Considerando atual situação das estradas, causando transtornos diários;

Considerando que o não já está no seu segundo semestre;

Considerando que será aguardado o fim de 2025 com o consequente andamento de serviços a saber se necessitará ainda em 2026 do veículo, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;



ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Verificar qual a melhor solução para obter: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José De Caiana/PB, comprometida com o bem-estar da população, tem de suma importância a necessidade dessa contratação em questão visa a aquisição de insumos automotivos, tais como óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, ARLA 32, graxas, filtros, entre outros produtos indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais pertencente ao Município de São José de Caiana – PB. A frota municipal é composta por veículos utilizados em diversas secretarias, especialmente nas áreas de educação, saúde, infraestrutura, assistência social e administração geral, sendo responsável pelo transporte escolar, transporte de pacientes para atendimento em outras cidades, serviços de coleta de lixo, apoio a obras públicas e deslocamento de servidores em serviços de interesse público.

A falta desses insumos compromete diretamente o funcionamento adequado dos veículos, podendo acarretar paralisação dos serviços essenciais, atrasos em atendimentos à população e aumento dos custos com manutenção corretiva, além de colocar em risco a segurança dos condutores e usuários. Portanto, torna-se indispensável a aquisição regular e planejada desses insumos, a fim de assegurar a eficiência, continuidade e segurança da prestação dos serviços públicos, bem como garantir a conservação e o bom funcionamento da frota, evitando prejuízos ao erário e à população atendida. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação como medida imprescindível à gestão e manutenção dos serviços públicos de forma eficaz e contínua, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de transporte.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da aquisição de bens comuns a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Os bens pretendidos não podem ser locados pois tratam-se de materiais de permanente e de descarte, não existindo a possibilidade de locação dos mesmos.

d) Das opções existentes no mercado:

Após uma análise minuciosa do mercado, concluímos que a solução mais viável para enfrentar o desafio em questão é a aquisição dos materiais necessários. Isso se deve à inviabilidade completa de produzir ou fabricar os produtos desejados, considerando a falta de experiência e capacidade

técnica, os custos iniciais de investimento, a necessidade de economia de escala, a conformidade regulatória e qualidade exigida, além do imperativo de manter o foco na atividade principal da Administração Pública.

Ademais, a escolha pela aquisição se fundamenta na compreensão da eficiência e competitividade do setor privado em lidar com a produção desses materiais, bem como na necessidade de aproveitar a flexibilidade e variedade oferecidas pelas opções disponíveis no mercado. Optar por essa abordagem não apenas otimiza recursos, mas também garante uma resposta eficaz às demandas, alinhando-se com as melhores práticas de gestão e movendo a efetividade das ações da Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Dos requisitos gerais

- a) Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de um bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) A futura aquisição será realizada para fins de garantir a qualidade da nossa cidade para uso exercido para bons fins das atividades municipal, decorrentes de necessidades.
- c) A aquisição se refere a um bem comum, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da população, órgãos e programas que compõe a estrutura da Transporte municipal;
- d) O contrato terá duração de 06 meses (mês) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O material deve ser entregue no prazo destinado a partir do recebimento da ordem de estimada. Este intervalo temporal estratégico não apenas possibilita a resposta imediata às demandas, eliminando a necessidade de manter ociosos que aumentariam os riscos de desvios, mas também viabiliza a execução financeira em face dos recursos escassos disponíveis.
- f) O material a ser adquirida deve atender a critérios rigorosos de qualidade como prevê o termo de referência. Além disso, será dada especial atenção à variedade, para atender às diferentes necessidades didáticas do município, ficando a SECRETARIA DE TRANSPORTE, com o devido direito de realização de uma análise criteriosa para avaliar o produto ofertado.
- g) Nos casos em que a legislação exigir, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto as questões sanitárias e todos os demais órgãos responsáveis, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos, quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente, devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento.
- h) Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao edital.

7.2. Da garantia dos produtos

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

- c) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- d) A substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de retirada;

7.3. Dos requisitos técnicos

- a) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: MEC, IBAMA, ABNT, INMETRO, ou seja, todos os órgãos reguladores desde produto em tela. etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

7.4. Dos parâmetros para fins da seleção da proposta

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa abaixo:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto; Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos seguido por uma etapa de proposta fechada, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal, haja vista que a proposta fechada estimula os participantes a ofertar seu preço de reserva, diante da incerteza dos preços dos concorrentes.
- c) Adjudicação do objeto: A adjudicação do objeto será por menor preço por item.
- d) Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
- e)

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da análise retrospectiva dos contratos firmados ao longo do ano de 2025, embasados também na projeção estimada das necessidades para os próximos 12 meses, conforme memória de cálculo em anexo. A decisão de manter os mesmos quantitativos observados no ano corrente para o próximo ano fundamenta-se na continuidade das demandas previstas.

Foram incorporados à lista de aquisições alguns itens adicionais, não previstos inicialmente, em resposta à necessidade de atender plano elaborado pela secretaria solicitante do município. Esta atualização visa assegurar uma boa manutenção. Além disso, foi imprescindível aumentar a quantidade de certos itens para satisfazer as exigências do Serviço de Atendimento à população, implementado em nosso município no final de 2025. A introdução deste serviço, inexistente anteriormente, resultou em um incremento na demanda por produtos, tendo em vista a necessidade de prover uma manutenção de insumo automotivos adequada ao município envolvidos neste importante programa.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de material permanente, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32 E LUBRIFICANTE TAMBOR DE 20L	BAL	60	140	R\$ 8.400,00
2	OLEO 15W/40 TAMBOR DE 20L DIESEL	BAL	30	520	R\$ 20.800,00
3	OLEO 68 HIDRAULICO	BAL	30	380	R\$ 11.400,00
4	ATF DE LITRO 20/50	LIT	50	30	R\$ 1.500,00
5	OLEO 15W/30 DE 1 L GASOLINA	LIT	100	30	R\$ 3.000,00
6	OLEO 20/50 DE 20 L	BAL	03	35	R\$ 1.050,00
7	OLEO 90 20 L	BAL	06	550	R\$ 3.300,00
8	GRAXA DULUB 10 KG	BAL	10	260	R\$ 2.600,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores através de consulta na plataforma eletrônica “banco de preços”, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil reais e cinquenta centavos)**.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

O valor estimado foi calculado com base na média dos preços obtidos, servindo como referência para a determinação desse montante. Para o cálculo foi observado a soma dos valores encontrados com fornecedores locais e os preços de contratos celebrados por outros entes públicos, extraídos da plataforma “banco de preços”.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de produtos divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de São José De Caiana, ao planejar a aquisição de insumo automotivo para a nossa cidade, almeja alcançar uma série de resultados significativos e benéficos para a comunidade e para a administração pública. Esses resultados são fundamentais para garantir que os objetivos da prefeitura estejam alinhados com as necessidades de aprendizagem e o bem-estar do município.

A principal meta desta aquisição é garantir o melhor desenvolvimento e adequação da do nosso município para os fins da melhoria acesso as melhores insumo automotivos e possíveis. Isso é especialmente importante para a secretaria de transporte onde uma a administração é crucial para o desenvolvimento Municipal.

Nas zonas urbanas e rurais, a disponibilidade desse serviço adequado à aprendizagem é vital. Para a melhoria do trabalho que é destinada a esse trabalho exclusiva.

1 para a satisfação e produtividade de todos que compõem as SECRETARIA DE TRANSPORTE.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de insumo automotivos para manutenções dos veículos do município por uma entidade governamental, como a Prefeitura Municipal de São José De Caiana, pode ter diversos impactos ambientais. É importante reconhecer e abordar esses impactos, implementando medidas mitigadoras para garantir uma abordagem sustentável e responsável. Aqui estão alguns dos impactos ambientais

Uso Excessivo de Recursos Naturais: O uso excessivo desses insumos pode causar poluição.

Medida Mitigadora: Incentivar fornecedores a adotar práticas produtivas que economizem recursos, Medida Mitigadora: Implementar embalagens sustentáveis e recicláveis, e programas de compostagem.

Impacto na Biodiversidade: Práticas produtivas não sustentáveis podem levar à perda de habitats e à diminuição da biodiversidade.

Implementando essas medidas, a Prefeitura de São José De Caiana pode não apenas atender às necessidades imediatas de aquisição, mas também promover práticas sustentáveis que protejam o meio ambiente e garantam a viabilidade a longo prazo de seus programas de aquisição.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexistentes	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa

Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 21 DE JULHO DE 2025.

THAINAR APARECIDA SILVA DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ofício N° 184/2025 SEC/TRANSPORTE
DO: Secretário de Transporte
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

São Jose de Caiana, 21 de julho de 2025.

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33** localizado Rua Antônio Virgulino – 107 Centro de Itaporanga – PB, representado pelo Sr. Thiago Gomes Araujo, portador do CPF nº 052.421.684-39, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: com o valor global de R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil reais e cinquenta centavos)

Considerando que a necessidade de aquisição de **insumos automotivos** decorre da obrigatoriedade de se manter em pleno funcionamento a frota de veículos pertencente ao Município de São José de Caiana – PB, torna-se indispensável a reposição contínua de materiais como ARLA 32, lubrificantes, óleo 15W/40, óleo hidráulico 68, ATF e demais fluídos e óleos essenciais à manutenção mecânica dos veículos.

A frota municipal é utilizada em serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, entrega de insumos às unidades escolares e de saúde, atividades da agricultura, coleta de lixo e suporte logístico a obras e serviços urbanos. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a capacidade operacional dos veículos, podendo gerar interrupções nos serviços e maiores gastos com manutenções corretivas.

Diante disso, a presente aquisição visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o risco de paralisação de atividades e garantindo a segurança, eficiência e durabilidade da frota pública. Ressalta-se que a reposição periódica desses insumos é uma medida de caráter técnico e econômico, alinhada ao princípio da continuidade do serviço público e à responsabilidade com o erário.

Portanto, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos itens, tendo em vista o interesse público e a necessidade de garantir a boa prestação dos serviços à população do município.

Considerando atual situação das estradas, causando transtornos diários;

Considerando que o não já está no seu segundo semestre;

Considerando que será aguardado o fim de 2025 com o consequente andamento de serviços a saber se necessitará ainda em 2026 do veículo, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;



ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Ofício N° 184/2025 SEC/TRANSPORTE
DO: Secretário de Transporte
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

São Jose de Caiana, 21 de julho de 2025.

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33** localizado Rua Antônio Virgulino – 107 Centro de Itaporanga – PB, representado pelo Sr. Thiago Gomes Araujo, portador do CPF nº 052.421.684-39, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: com o valor global de R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil reais e cinquenta centavos)

Considerando que a necessidade de aquisição de **insumos automotivos** decorre da obrigatoriedade de se manter em pleno funcionamento a frota de veículos pertencente ao Município de São José de Caiana – PB, torna-se indispensável a reposição contínua de materiais como ARLA 32, lubrificantes, óleo 15W/40, óleo hidráulico 68, ATF e demais fluídos e óleos essenciais à manutenção mecânica dos veículos.

A frota municipal é utilizada em serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, entrega de insumos às unidades escolares e de saúde, atividades da agricultura, coleta de lixo e suporte logístico a obras e serviços urbanos. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a capacidade operacional dos veículos, podendo gerar interrupções nos serviços e maiores gastos com manutenções corretivas.

Diante disso, a presente aquisição visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o risco de paralisação de atividades e garantindo a segurança, eficiência e durabilidade da frota pública. Ressalta-se que a reposição periódica desses insumos é uma medida de caráter técnico e econômico, alinhada ao princípio da continuidade do serviço público e à responsabilidade com o erário.

Portanto, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos itens, tendo em vista o interesse público e a necessidade de garantir a boa prestação dos serviços à população do município.

Considerando atual situação das estradas, causando transtornos diários;

Considerando que o não já está no seu segundo semestre;

Considerando que será aguardado o fim de 2025 com o consequente andamento de serviços a saber se necessitará ainda em 2026 do veículo, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;



ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Ofício N° 184/2025 SEC/TRANSPORTE
DO: Secretário de Transporte
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

São Jose de Caiana, 21 de julho de 2025.

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33** localizado Rua Antônio Virgulino – 107 Centro de Itaporanga – PB, representado pelo Sr. Thiago Gomes Araujo, portador do CPF nº 052.421.684-39, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: com o valor global de R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil reais e cinquenta centavos)

Considerando que a necessidade de aquisição de **insumos automotivos** decorre da obrigatoriedade de se manter em pleno funcionamento a frota de veículos pertencente ao Município de São José de Caiana – PB, torna-se indispensável a reposição contínua de materiais como ARLA 32, lubrificantes, óleo 15W/40, óleo hidráulico 68, ATF e demais fluídos e óleos essenciais à manutenção mecânica dos veículos.

A frota municipal é utilizada em serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, entrega de insumos às unidades escolares e de saúde, atividades da agricultura, coleta de lixo e suporte logístico a obras e serviços urbanos. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a capacidade operacional dos veículos, podendo gerar interrupções nos serviços e maiores gastos com manutenções corretivas.

Diante disso, a presente aquisição visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o risco de paralisação de atividades e garantindo a segurança, eficiência e durabilidade da frota pública. Ressalta-se que a reposição periódica desses insumos é uma medida de caráter técnico e econômico, alinhada ao princípio da continuidade do serviço público e à responsabilidade com o erário.

Portanto, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos itens, tendo em vista o interesse público e a necessidade de garantir a boa prestação dos serviços à população do município.

Considerando atual situação das estradas, causando transtornos diários;

Considerando que o não já está no seu segundo semestre;

Considerando que será aguardado o fim de 2025 com o consequente andamento de serviços a saber se necessitará ainda em 2026 do veículo, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;



ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

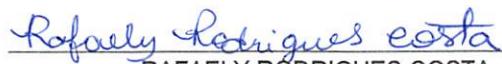
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

São Jose de Caiana – PB, 21 de julho de 2025.


RAFAELY RODRIGUES COSTA
Secretaria de Finanças

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos do Município de São José de Caiana – PB, torna-se essencial a aquisição de insumos automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados pelas diversas secretarias municipais.

A frota municipal é diariamente empregada em serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar, apoio a programas sociais, coleta de resíduos sólidos, transporte de servidores, além de atividades operacionais da infraestrutura e agricultura. A ausência de insumos como ARLA 32, lubrificantes, óleo 15W/40, óleo hidráulico 68, fluido ATF, entre outros, comprometeria a continuidade e a eficiência desses serviços.

A aquisição visa garantir a durabilidade, segurança e desempenho dos veículos, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo custos com manutenções corretivas e evitando prejuízos à administração pública. Trata-se, portanto, de uma ação de caráter preventivo, econômico e estratégico, essencial para assegurar a qualidade da prestação dos serviços públicos e a regularidade das atividades desenvolvidas pelo município.

Dessa forma, justifica-se plenamente a presente contratação, com base no interesse público e na necessidade de manter a frota em condições adequadas de uso, assegurando o cumprimento das funções institucionais da administração municipal.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUAT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32 E LUBRIFICANTE TAMBOR DE 20L	BAL	60		
2	OLEO 15W/40 TAMBOR DE 20L DIESEL	BAL	30		
3	OLEO 68 HIDRAULICO	BAL	30		
4	ATF DE LITRO 20/50	LIT	50		
5	OLEO 15W/30 DE 1 L GASOLINA	LIT	100		
6	OLEO 20/50 DE 20 L	BAL	03		
7	OLEO 90 20 L	BAL	06		
8	GRAXA DULUB 10 KG	BAL	10		

Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades do Gabinete do Prefeito.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62,000,00 (sessenta e dois mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza do serviço envolvido no presente Termo de Referência, que cuida de itens de especialização do sus digital, para composição na rede municipal de Secretaria de Saúde, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

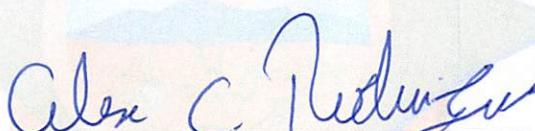
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 21 de julho de 2025.



ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/08/2025 às 12:31:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 99224/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00032/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 21/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.050,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.050,00

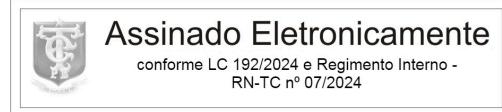
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.332.743/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8a59bf42e37eafe2e86b1b20e62ed363
Autorização da autoridade competente	Sim	021480d6e3c20592396caaf1f88dfc9e
Estimativa da despesa	Sim	f019d55fc80539f20d3f9f393fe09741
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e55bac311d4a437a0ba4be52376b2bfe
Formalização de demanda	Sim	f019d55fc80539f20d3f9f393fe09741
Justificativa de preço	Sim	f019d55fc80539f20d3f9f393fe09741
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f019d55fc80539f20d3f9f393fe09741
Previsão Orçamentária	Sim	5894dd8a257f052572f91382aa30fae7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	462f497f6d42ac03eac381e1a50ce183
Proposta 1 - Proposta e Anexos - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA	Sim	376071f5ed7f7850b8a0f15bdc4dfa45

João Pessoa, 04 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO N°216/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA CNPJ: 09.332.743/0001-33 PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 08.891.830/0001-68, com sede na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, SAO JOSE DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SAO JOSE DE CAIANA-PB, infra-assinados doravante designada simplesmente, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33** localizado Rua Antônio Virgulino - 107 Centro de Itaporanga - PB, representado pelo Sr Thiago Araruna Lucena, portador do CPF n° 064.810.034-07, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade. Dispensa n° 032/2025, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUAT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32 E LUBRIFICANTE TAMBOR DE 20L	BAI.	60	140	R\$ 8.400,00
2	OLEO 15W/40 TAMBOR DE 20L DIESEL	BAL	30	520	R\$ 20.800,00
3	OLEO 68 HIDRAULICO	BAL	30	380	R\$ 11.400,00
4	ATF DE LITRO 20/50	LIT	50	30	R\$ 1.500,00
5	OLEO 15W/30 DE 1 L GASOLINA	LIT	100	30	R\$ 3.000,00
6	OLEO 20/50 DE 20 L	BAL	03	35	R\$ 1.050,00
7	OLEO 90 20 L	BAI.	06	550	R\$ 3.300,00
8	GRAXA DULUB 10 KG	BAL	10	260	R\$ 2.600,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. Dispensa n° 032/2025, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigo relativos, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação **FONTE DE RECURSO**. Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Parcela única, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo para entrega do veículo devidamente pronto para uso é de 24(vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato.

O prazo de vigência de 06 mês (seis) até dezembro, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo prestação dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da prestação dos serviços contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) que ocorrerão e combustível por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;
- i - Manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) que ocorrerão e combustível por conta da CONTRATANTE.
- j - Entregar o veículo devidamente pronto em pleno funcionamento para uso, tudo por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

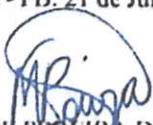
- e) Advertência;
- f) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- h) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

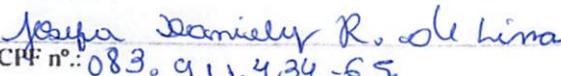
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

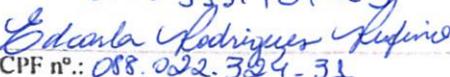
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 21 de Julho de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:


Josefa Daniely R. de Lima
CPF nº.: 083.913.434-65


Edcilia Rodrigues Rufino
CPF nº.: 088.022.324-31


COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE
LTDA, CNPJ:09.332.743/0001-33
representado pelo Sr
Thiago Araruna Lucena, portador do
CPF nº 064.810.034-07
CONTRATADO

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

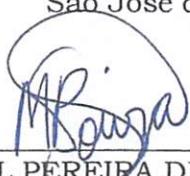
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 21 de julho de 2025.



MANOEL PÉREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 21 de julho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

FUNDAMENTO: art. 75, IIº Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

CONTRATADO: - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ:09.332.743/0001-33 localizado Rua Antônio Virgulino – 107 Centro de Itaporanga – PB.

VALOR GLOBAL: de R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil reais e cinquenta centavos)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

São Jose de Caiana- PB, 21 de julho de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA

DISPENSA :032/2025

Nº. CONTRATO: 216/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jose de Caiana

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ:09.332.743/0001-33 localizado Rua Antônio Virgulino – 107 Centro de Itaporanga – PB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR: R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 21 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2025.

São Jose de Caiana – PB, 21 de julho de 2025

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Jose de Caiana - PB, 21 de junho de 2025.

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Comprovante de publicidade. Doc. 99224/25. Data: 04/08/2025 12:35. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:47. Validação: 691D.420A.26ED.6488.2638.7F7B.F69A.7150.

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasic@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

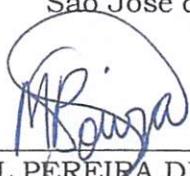
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 21 de julho de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

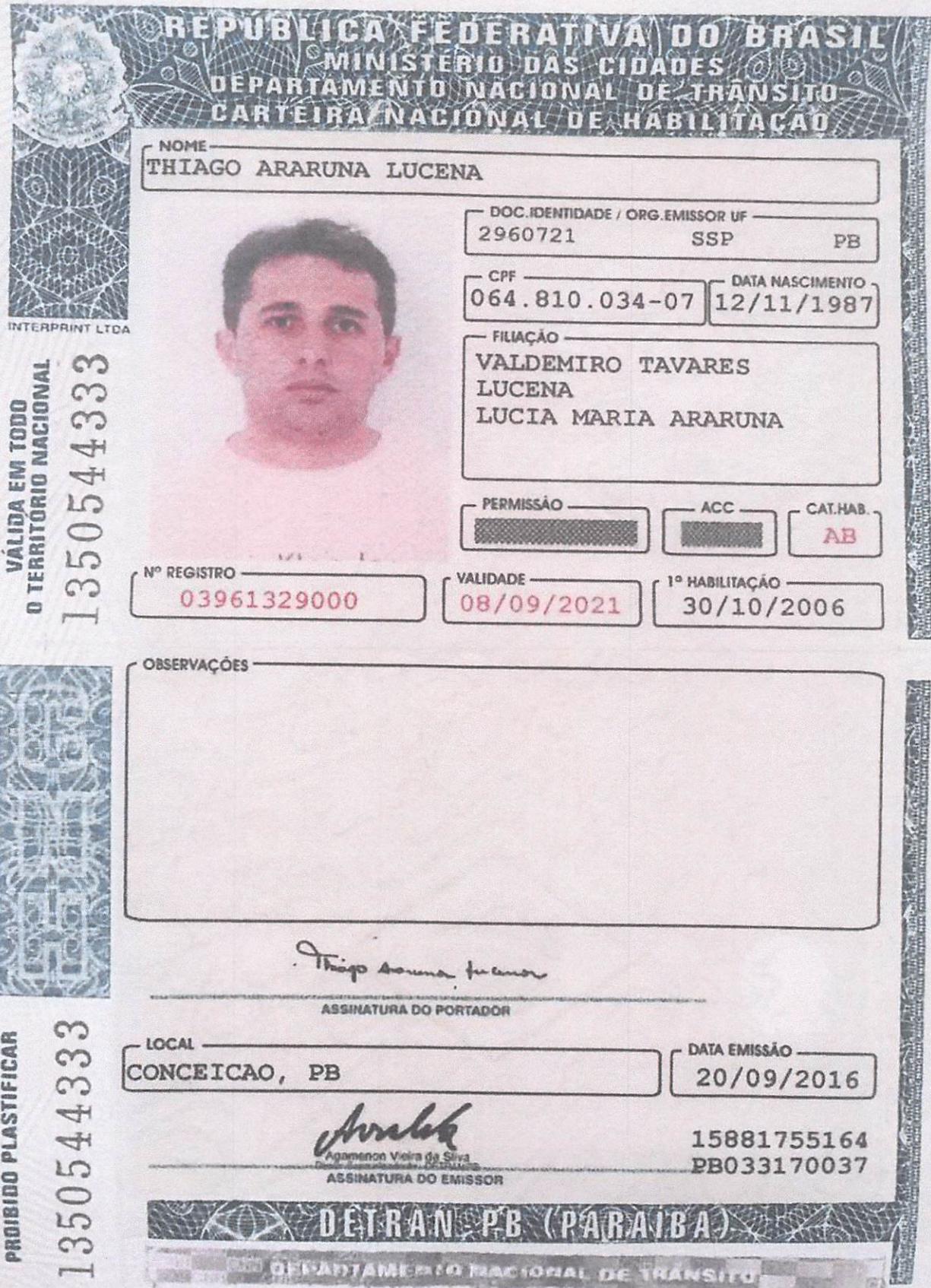
Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

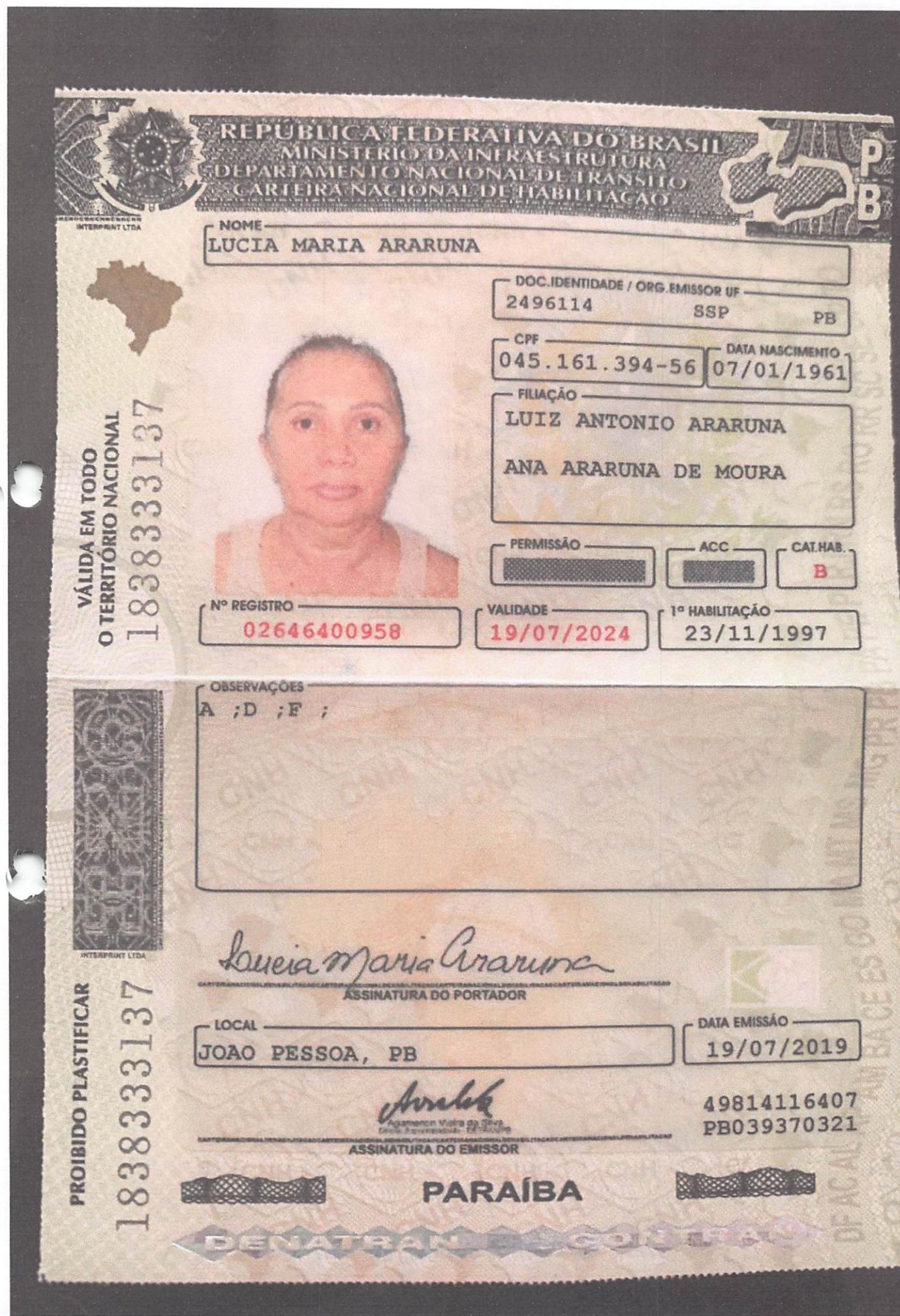
São Jose de Caiana – PB, 21 de julho de 2025.



RAFAELY RODRIGUES COSTA

Secretaria de Finanças





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
ITAPORANGUESE LTDA**

Os abaixo assinados:

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE, brasileira, natural de Itaporanga – PB, viúva, nascido em 20/10/1945, empresária, portador do CPF sob nº 287.975.404.63, e RG: n.º 331.539 – 2^a via – SSP-PB, residente na Rua Antonio Virgolino, sn, centro – Itaporanga – PB – CEP: 58.780-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE EPP, com sede na Rua Antonio Virgolino, 107, centro - Itaporanga - PB - CEP: 58.780-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: 25100042687 e CNPJ sob o nº 09.332.743/0001-33, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia: LUCIA MARIA ARARUNA, brasileira, natural de Bonito de Santa Fé - PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1961, Empresária, portadora do CPF sob n.º 045.161.394-56, e CNH sob n.º 02646400958 – DETRAN – PB, residente na Rua Antonio Virgolino, Sn, centro - Itaporanga - PB - CEP: 58.780-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA** e terá sede na cidade de Itaporanga - Estado da Paraíba, na Rua Antonio Virgolino, 107 - Itaporanga - PB - 58.780-000, ficando o foro da Comarca de Itaporanga - PB, para ação fundada no presente contrato.

CERTÍFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB N.º 252000828089.
PROTÓCOLO: 180291831 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802766949. NIRE: 252000828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.radesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação. 32

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
ITAPORANGUESE LTDA**

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade consiste em: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) CNAE 4784-9/00 e Transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930-2/03.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, R\$ 32.936,48 (trinta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) pela sócia LUCIA MARIA ARARUNA, e R\$ 67.063,52 (sessenta e sete mil, sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos) integralizado com o acervo de capital da EMPRESA INDIVIDUAL LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE EPP, que ora TRANSFORMA-SE na presente sociedade, assumindo todo Ativo e Passivo da firma transformada e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE:	67.000	quotas = R\$ 67.063,52
LUCIA MARIA ARARUNA:	33.000	quotas = R\$ 32.936,48
TOTALIZANDO:	100.000	quotas = R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. No caso de uns dos sócios optarem, por razões adversas, se desvincularem da sociedade fica assegurado ao outro sócio à preferência para a sua aquisição dessas quotas em igualdade de condições e preço direito de à venda, formalizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB N° 25200828089.
PROTÓCOLO: 180291631 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802766949. NIRE: 25200828089.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria do Pátria Vontura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

33

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
ITAPORANGUESE LTDA**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa que iniciou suas atividades como Empresário em 10/06/1978, passará a ter o seu funcionamento como LTDA a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na produção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento, retirada, insuficiência ou incapacidade de um dos sócios, a sociedade não dissolverá, continuando a existir com os remanescentes e os haveres serão pagos a quem é de direito e com base no balanço especial elaborado para tal fim, serão pagas em 12 parcelas em moeda corrente do país a contar da data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade será exercida pelos sócios LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE e LUCIA MARIA ARARUNA, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



CERTÍFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB N° 25200828089.
PROTÓCOLO: 180291831 DB 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802766949. NIRE: 25200828089.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria do Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

3

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando os respectivos códigos de verificação.

34

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
ITAPORANGUESE LTDA

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, pôr assim estarem de perfeito acordo, obrigam-se a cumprir fielmente pôr si e seus herdeiros, o que ficou estipulado neste instrumento, assinada pelos sócios.

taporanga, 06 de junho de 2018

Leticia Pereira de Souza Leite
Leticia Maria Araruuna

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB	
AVENIDA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 52-CENTRO	
bonito (POR SEMELHANÇA) a firma de: LUCIA MARIA ARARUNA.	
PERÍODO: 06/2018 - DOU FÉ. BONITO DE SANTA FÉ-Paraíba,	
06/2018.	
	
BIVANDA LUCENA CLEMENTE GEMEAS RAMALHO Selo Digital da fiscalização 1100 Normas B-401/2018-SAGA Confira os dados do ato em https://seledigital.tjpb.jus.br EMOLIM. R\$ 11,38 FARFIM R\$ 0,20 FIP R\$ 0,00 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	

econheço a firma por SEMELHANÇA de LETICIA PEREIRA DE SOUSA
EITE.

Em testemunha: *[Assinatura]* da verdade
Maria Rodrigues Cusidó (Escrevente)

SELO DIGITAL - AHC04425-80EM
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB N° 25200828089.
PROTÓCOLO: 180291831 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802766949. NIRE: 25200828089.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

4

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA - CNPJ nº 09.332.743/0001-33.

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE, brasileira, natural de Itaporanga – PB, empresário, viúva, nascida em 20/10/1945, portadora da cédula de identidade nº 331.539-2^a via – SSP-SP e CPF (MF) sob o nº 287.975.404-63, residente e domiciliado na Rua Antonio Virgolino, sn, centro, Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000.

LUCIA MARIA ARARUNA, brasileira, natural de Bonito de Santa Fé – PB, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/01/1961, portadora da CNH nº 02646400958 – DETRAN - PB e CPF (MF) sob o nº 045.161394-56, residente e domiciliado na Rua Antonio Virgolino, sn, centro, Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada “**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA**” com sede na Rua Antonio Virgolino, 107, centro – Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.332.743/0001-33, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP-PB, sob nº 25200828089, por despacho em 10/06/1978, resolvem de comum acordo ALTERAR o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **LETICIA DE SOUSA PEREIRA LEITE**, detentora de 67.000 (sessenta e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio **THIAGO ARARUNA LUCENA**, brasileiro, solteiro, natural de Cajazeiras, nascido em 12/11/1987, portadora da CNH nº 03961329000 – DETRAN - PB e CPF (MF) sob o nº 064.810.034-07, residente e domiciliado na Rua Antonio Virgolino, sn, centro, Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000, que neste ato é admitido.

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º A sócia **LUCIA MARIA ARARUNA** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao **THIAGO ARARUNA LUCENA**.

CERTIFICO O REGISTRO HM 31/07/2018 14:20 SOB N° 20180338773.
PROTÓCOLO: 180338773 DB 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803064077. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA - CNPJ nº 09.332.743/0001-33.

§ 3º O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quolas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
THIAGO ARARUNA LUCENA	67.000	67	67.000,00
LUCIA MARIA ARARUNA	33.000	33	33.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100	100.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Itaporanga - Paraíba, para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do contrato de constituição e posteriores aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

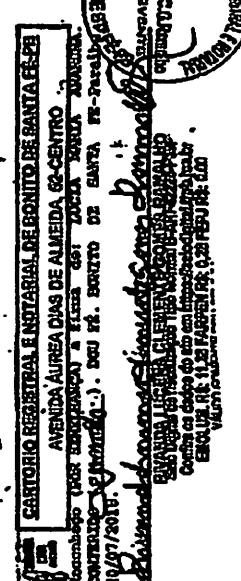
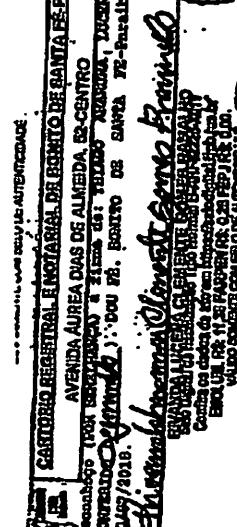
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga – PB, 16 de julho de 2018

THIAGO ARARUNA LUCENA

LUCIA MARIA ARARUNA

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE

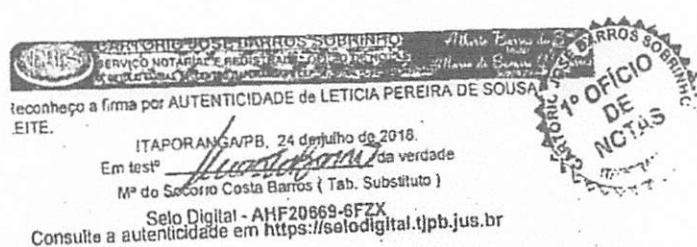


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 14:20 SOB N° 20180338773.
PROTÓCOLO: 180338773 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803064077. NIRE: 25200928009.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA

Maria de Fátima Ventura Vendácio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2018
www.redecim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

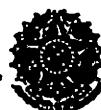


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 14:20 SOB N° 20180338773.
 PROTOCOLO: 180338773 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803064077. NIRE: 25200828089.
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 31/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 99224/25. Data: 04/08/2025 12:35. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
 Impresso por convidado em 01/10/2025 07:47. Validação: 327E.2AC1.26DB.1C01.77F3.E7F2.0E98.514D.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SECEP 25100042687		NOME DA PESSOA (apenas os nomes que constam na ata)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com alcunha)		XXX		
LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO(A)		
SEXO Feminino		SEXO DA PESSOA (separado)		
XXX				
PLANO DE CUSTO SEVERINO PEREIRA DE SOUSA		CLARA LEMOS PEREIRA		
NASCIMENTO (ano de nascimento) 20/10/1945		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF/CNPJ) 331539		
UF SSP		UF PB		
CEP 58780-000		CNPJ DO MUNICÍPIO (ano de jura (licita)) 004959 - Imperatriz		
MUNICÍPIO Imperatriz		UF PB		
deciso, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME DA PESSOA (separado) LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)		
LOGRADOURO (rua, nº) RUA ANTONIO VIRGOLINO		NÍVEL 107		
ENDERECO Centro		CEP 58780-000		
MUNICÍPIO Imperatriz		UF PB		
PAÍS BRASIL		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ano de jura (licita)) 004959 - Imperatriz		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 67.063,58		VALOR DO CAPITAL - (em escrito) sessenta e sete mil sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal: 4731800 Atividade Secundária: 4784900		CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS COMÉRCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFATOS DE PETRÓLEO (GLP)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/06/1978		NÚMERO DE INSERÇÃO NO CRV 09.332.743/0001-33		
DATA ASSINATURA 06/05/2018		INSCRIÇÃO DE SEU OU DE SUA DELEGAÇÃO DE OUTRA UF NO ANTERIOR		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		USO DA JUNTA COMERCIAL INSTRUÇÕES DE AUTORIZAÇÃO 1-SIM 2-NÃO		
		 PB2180001761695		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Esse documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTÍFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB N° 20180291122.
PROTÓCOLO: 180291122 DB 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802766930. NIRE: 25100042687.

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
João Pessoa, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB N° 20180291122.
PROTOCOLO: 180291122 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802766930. NIRE: 25100042687.
LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 99224/25. Data: 04/08/2025 12:35. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:47. Validação: 327E.2AC1.26DB.1C01.77F3.E7F2.0E98.514D.

13/12/2024, 10:10

about blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.332.743/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1980
NOME EMPRESARIAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTO ANTONIO		PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO VIRGULINO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DEPARTAMENTO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
ENDERECO ELETRÔNICO		UF PB
TELEFONE (83) 3451-2604		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

about blank

1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ: 09.332.743/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:37:44 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **C602.9CC0.3C7C.80D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

43

CERTIDÃO

CÓDIGO: CAAF.2BE0.3B0D.F449

Emitida no dia 04/06/2025 às 10:07:38

Nome Empresarial:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA

Endereço:

ANTONIO VIRGOLINO

Número:

107

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.070.812-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.332.743/0001-33

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

43



Prefeitura Municipal de Itaporanga

PC JOAO PESSOA, 32, CENTRO, ITAPORANGA - 58780-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: CF3A807FA4BF469

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

POSTO LUCENA - 09.332.743/0001-33

Endereço:

ANTONIO VIRGULINO, 107, CENTRO - ITAPORANGA (PB) - 58780-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 15/07/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 15/07/2025 13:47:04.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.332.743/0001-33

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE

Endereço: R ANTONIO VIRGULINO 107 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

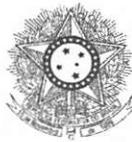
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070221490142710737

Informação obtida em 15/07/2025 13:43:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.332.743/0001-33

Certidão nº: 3502249/2025

Expedição: 20/01/2025, às 11:46:53

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.332.743/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.332.743/0001-33

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Nome Fantasia: POSTO SANTO ANTONIO

Certidão emitida às 13:45 de 22/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **05yf.q84H**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA		Protocolo: PBC2401952606	
NIRE : 25200828009 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 25200828009	CNPJ 09.332.743/0001-33	Data de Ato Constitutivo 25/03/1980	Inicio de Atividade 10/06/1978
Endereço Completo Rua ANTONIO VIRGOLINO, Nº 107, Centro - Itaporanga/PB - CEP 58780-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS COMERCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) Transporte rodoviário de produtos perigosos			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome LUCIA MARIA ARARUNA CPF/CNPJ 045.161.394-56		Participação no capital R\$ 33.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome THIAGO ARARUNA LUCENA CPF/CNPJ 064.810.034-07		Participação no capital R\$ 67.000,00	Administrador Administrador S
Dados do Administrador Nome LUCIA MARIA ARARUNA CPF/CNPJ 045.161.394-56		CPF 045.161.394-56	Término do mandato Indeterminado
Nome THIAGO ARARUNA LUCENA CPF/CNPJ 064.810.034-07		CPF 064.810.034-07	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 21/12/2023	Número 25900298341	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 25900298341 Endereço Completo AVENIDA PREFEITO IVO PINTO RAMALHO, Nº 830 . BELA VISTA, Serra Grande, PB. CEP: 58955000			
CNPJ: 09.332.743/0002-14 Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2024, às 09:42:11 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.redesim.pb.gov.br , com o código NSAFTSGF .			

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR</p>			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
674208	04/06/2025	07/05/2025	07/08/2025
Dados básicos:			
CNPJ : 09.332.743/0001-33			
Razão Social : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA			
Nome fantasia : POSTO SANTO ANTONIO			
Data de abertura : 25/03/1980			
Endereço:			
logradouro: RUA ANTONIO VIRGULINO		Complemento:	
N.º:	107	Município:	ITAPORANGA
Bairro:	CENTRO	UF:	PB
CEP:	58780-000		
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		FCFAJL1M84HMCYCA	

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

CNPJ : 09332743000133

Nro. de Autorização : PR/PB0030771

Nro. Despacho : ANP Nº 225

Data da Publicação : 25/02/2003

Endereço : RUA ANTONIO VIRGULINO - 107 - - CENTRO - ITAPORANGA - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:28:23** horas do dia **18/07/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **D5B08A1616A3A370**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PC JOAO PESSOA N°32 CEP:58780000
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



00000000034723390240

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00024

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 30151980

CPF/CNPJ: 09.332.743/0001-33

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSES L

Nome Fantasia: POSTO LUCENA

Endereço: ANTONIO VIRGULINO

Numero: 107 Complemento:

Bairro: CENTRO Área: 0 Insc. Estadual:

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Classificação da Atividade:

997 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

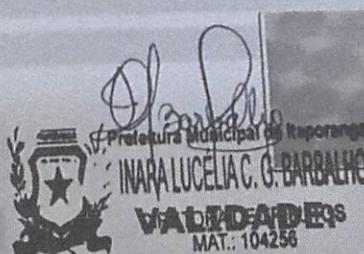
Observações:

Porte:

COMPETÊNCIA:

EMITIDO:

24/01/2025



2025

24/01/2026

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qr-code/08940694000159/24>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, COM SEDE NA PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, S/N, CENTRO - ITAPORANGA-PB, por intermédio da Secretária LIDIA MOREIRA DANTAS, atesta para os devidos fins, que a empresa, **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE, CNPJ Nº: 09.332.743-0001-33**, sediada na Rua Antônio Virgulino, nº 107, Centro, ITAPORANGA-PB, prestou a esta edilidade, com qualidade, pontualidade e responsabilidade, os serviços de FORNECIMENTO DE COBUSTÍVEL E DERIVADOS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PRÓPRIOS, LOCADOS E A DISPOSIÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PARAIBA.

Esta é expressão da verdade e dou Fé.

Itaporanga - PB, 15 de janeiro de 2021.

*Cartório
1º Ofício*



LIDIA MOREIRA DANTAS
Secretária de Administração

REGISTRO E REGISTRAL
SÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS

Av. Getúlio Vargas 38 - Centro - Itaporanga/PB
Fone: (83) 3451-3407 - E-mail: cartorio@itaporanga.com.br
Técnico: Alberto Barros da Silva

RECONHECIMENTO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma da LIDIA MOREIRA DANTAS
Itaporanga/PB, 15 de janeiro de 2021.
Substituta: Juliana da Costa Barros Inacio
Selo Digital: AKY83168-EN2D
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.itpb.jus.br>
Emol. R\$ 10,05 FEPJ R\$ 2,81 FARF





COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE
RUA ANTONIO VIRGOLINO, 107 - CENTRO
ITAPORANGA - PB
CEP: 58780-000 FONE:

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 539

SÉRIE: 2
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2525 0509 3327 4300 0133 5500 2000 0005 3912 7277 2890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5929 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

225250029480793 - 19/05/2025 10:07:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

160708125

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

09.332.743/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E ESPORTE E CULTURA DE SJ CAIANA

CNPJ / CPF

06.078.813/0001-80

DATA EMISSÃO

19/05/2025

ENDEREÇO

R 13 MAIO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

19/05/2025

MUNICÍPIO

SAO JOSE DE CAIANA

CEP

58784-000

UF

PB

FONE / FAX

(83) 4891-0600

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

10:07:26

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI %
000011		ARLA 32 20L Tributos Incidentes 17,45 % = R\$ 1.050,49 Fonte: IBPT	31021010	060	5929	UN	43.000	140,00	0,00	0,00	6.020,00	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLACAS: OGE-5460 OGC-4669 OGC-0813 QSI-2005 RLZ-1G33 RLZ-3B94 SLF-9G90 SKU-0145 NQG-5997 Valor Aprox.
Tributos: R\$ 809,69 Federal, R\$ 240,80 Estadual, Fonte IBPT. ; ; Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 5228, 5571, 5777, 5942, 5948, 6109, 6552, 6869, 7504, 7798, 7913, 8188, 8192, 8440, 8788, 8855, 8947, 9550

RESERVADO AO FISCO

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE
 RUA ANTONIO VIRGOLINO, 107 - CENTRO
ITAPORANGA - PB
 CEP: 58780-000 FONE:

REDE LUCENA
 Nossa combustível é você!

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DE NOTA
 FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 540

SÉRIE: 2
 FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2525 0509 3327 4300 0133 5500 2000 0005 4013 9136 3855

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5929 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

225250029480817 - 19/05/2025 10:11:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL

160708125

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

09.332.743/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DE SAO JOSE DE CAIANA

CNPJ / CPF

08.891.541/0001-69

DATA EMISSÃO

19/05/2025

ENDEREÇO

RUA DOS PODERES, SN

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

19/05/2025

MUNICÍPIO

SAO JOSE DE CAIANA

CEP

58784-000

UF

PB

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

10:11:46

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI %
000524		MOBIL DEVAC 15W40 20L Tributos Incidentes 33,45 % = R\$ 1.384,83 Fonte: IBPT	27101932	060	5929	UN	6,000	690,00	0,00	0,00	4.140,00	0	0	0	0	0
000432		DULUB MAX2 TURBO 15W40 20L Tributos Incidentes 33,45 % = R\$ 451,58 Fonte: IBPT	27101932	060	5929	UN	3,000	450,00	0,00	0,00	1.350,00	0	0	0	0	0
000021		DULUB HIDRAULICO 68 20L Tributos Incidentes 33,45 % = R\$ 381,33 Fonte: IBPT	27101932	060	5929	UN	3,000	380,00	0,00	0,00	1.140,00	0	0	0	0	0
000103		GRAXA DULUB 10KG Tributos Incidentes 33,451 % = R\$ 157,22 Fonte: IBPT	27101932	060	5929	UN	2,000	235,00	0,00	0,00	470,00	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLACAS: CAMINHAO PIPA QFQ-1858 MOTONIVELADORA SJC-0303 PA CARREGADEIRA SJC-0404 TRATOR DE PNEU- SJC-0505

RETROESCAVADEIRA SJC 0707

MOTONIVELADORA SJC-0808 Valor Aprox. Tributos: R\$ 954,95 Federal, R\$ 1.420,00 Estadual, Fonte IBPT.

Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 3701, 3702, 4265, 4792, 5954, 7056, 7057, 8160, 8833, 9662, Serie: 4 - Cupons: 1726

RESERVADO AO FISCO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 99224/25. Data: 04/08/2025 12:35. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
 Impresso por convidado em 01/10/2025 07:47. Validação: 327E.2AC1.26DB.1C01.77F3.E7F2.0E98.514D.



COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE
RUA ANTONIO VIRGOLINO, 107 - CENTRO
ITAPORANGA - PB
CEP: 58780-000 FONE:

REDE LUCENA
Nosso combustível é você!

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº932

SÉRIE: 2
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2525 0609 3327 4300 0133 5500 2000 0009 3213 2358 3342

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5929 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

225250035897226 - 16/06/2025 14:50:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

160708125

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

09.332.743/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E ESPORTE E CULTURA DE S.J CAIANA

CNPJ / CPF

06.078.813/0001-80

DATA EMISSÃO

16/06/2025

ENDEREÇO

R 13 MAIO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

16/06/2025

MUNICÍPIO

SAO JOSE DE CAIANA

CEP

58784-000

UF

PB

FONE / FAX

(83) 4891-0600

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

14:50:41

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE	VALOR	ALIQUOTA		
												Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %
000011		ARLA 32 20L Tributos Incidentes 17,45 % = R\$ 244,30 Fonte: IBPT	31021010	060	5929	UN	10,000	140,00	0,00	0,00	1.400,00	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLACAS: OGE-5460 OGC-0813 RLZ-3B94 SLF-9G90 SKU-0I45 NQC-9125 Valor Aprox. Tributos: R\$ 188,30 Federal, R\$ 56,00 Estadual, Fonte IBPT. ; ; Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 10290, 10505, 10711, 10877, 10880, 9924, 9939

RESERVADO AO FISCO

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

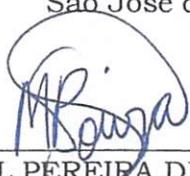
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 21 de julho de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/08/2025 às 12:35:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 99226/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002162025

Data da Publicação: 21/07/2025

Data da Assinatura: 21/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 52.050,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

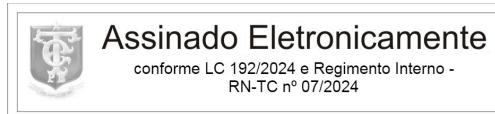
Contratado (Nome): COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA

Contratado (CNPJ): 09.332.743/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	691d420a26ed648826387f7bf69a7150
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	327e2ac126db1c0177f3e7f20e98514d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5894dd8a257f052572f91382aa30fae7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d43383c8a4c19a284cddbcdd525b11bb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9afbbabffebc49356475b926d7db43f4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9afbbabffebc49356475b926d7db43f4
Designação do gestor do contrato	Sim	9afbbabffebc49356475b926d7db43f4

João Pessoa, 04 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 99224/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

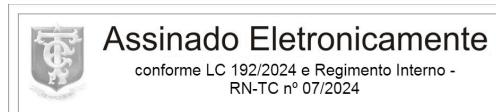
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/08/2025 às 12:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 99226/25 ao Documento 99224/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 99224/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 25	d43383c8a4c19a284cddbddd525b11bb
Designação da fiscalização técnica do contrato	26	9afbbabffebc49356475b926d7db43f4
Comprovante de publicidade	27	691d420a26ed648826387f7bf69a7150
Designação do gestor do contrato	28	9afbbabffebc49356475b926d7db43f4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	5894dd8a257f052572f91382aa30fae7
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 55	327e2ac126db1c0177f3e7f20e98514d
Designação do fiscal administrativo do contrato	56	9afbbabffebc49356475b926d7db43f4
RECIBO PROTOCOLO	57	939fc4d0380853698b6af8c1056ce35

João Pessoa, 04 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB